



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

DIGITALIZADO
M. M. K. DIGITALIZAÇÕES
TEL. (98) 991407355

C A P A

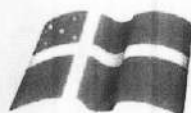
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023-SRP PROC. ADM. Nº 0594/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Data Abertura: 16 de Março de 2023, às 14:00 horas

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

DIGITALIZADO
M. M. K. DIGITALIZAÇÕES
TEL. (98) 934497355



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 19 de Janeiro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0594/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA.**

Chapadinho(MA), 19 de Janeiro de 2023.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços - IRP, do tipo menor preço, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01 ✓	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 12.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 12.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND ✓	200 ✓
02 ✓	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND ✓	180 ✓

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

Sua divulgação deverá ocorrer através de correspondência a todas as secretarias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Chapadinha, conforme prevê o, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

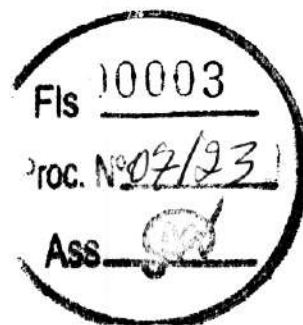
FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

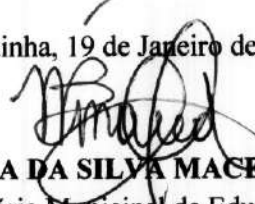
Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinho
Prefeitura Municipal de Chapadinho



- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, através desta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, **sendo o prazo máximo para recebimento de tal manifestação de intenção, será de até 08 (oito) dias uteis a partir da publicação do aviso da IRP**, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7.892/2013. (incluído pelo Decreto nº 9.488 de 2018).

Chapadinho, 19 de Janeiro de 2023.

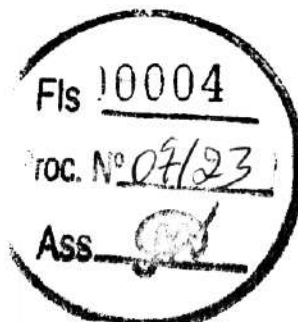

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinho
Prefeitura Municipal de Chapadinho



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Processo Administrativo nº 0594/2023, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por item.

1 – Os Órgãos e Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA, situado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

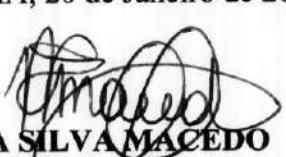
3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão/entidade no Registro de Preços.

4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da publicação do envio através de correspondência do aviso da IRP, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 (incluído pelo Decreto nº 9.488/2018).

5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA, localizada no endereço acima mencionado.

Chapadinho - MA, 20 de Janeiro de 2023.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

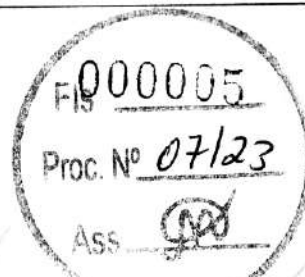
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Chapadinha – MA, 02 de Fevereiro de 2023.

A Senhora

Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

Senhora,

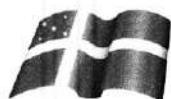
Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, encaminhado através de correspondência no dia 20/01/2023, para a possível contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA**, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos produtos;

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

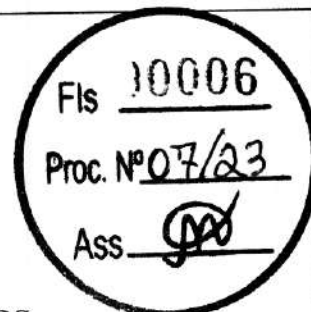
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
05	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 12.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 12.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND	200
01	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND	165

Registra-se que a Secretaria Municipal de Educação concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração.

Chapadinha, 02 de Fevereiro de 2023.

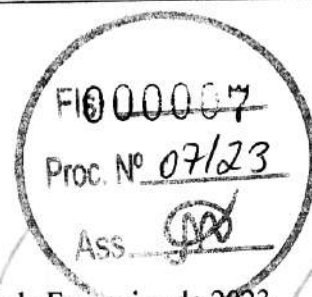
[Signature]
Nara da Silva Macêdo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macêdo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinha – MA, 02 de Fevereiro de 2023.

A Senhora

Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

Senhora,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, encaminhado através de correspondência no dia 20/01/2023, para a possível contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA**, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos produtos;

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

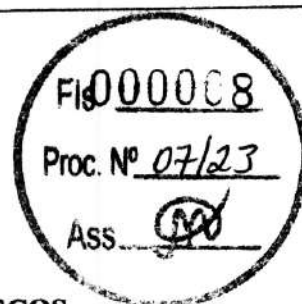
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadina
Prefeitura Municipal de Chapadina
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 12.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 12.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND	80
02	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND	50

Registra-se que a Secretaria Municipal de Saúde concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração.

Chapadina, 02 de Fevereiro de 2023.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

Chapadinha – MA, 02 de Fevereiro de 2023.

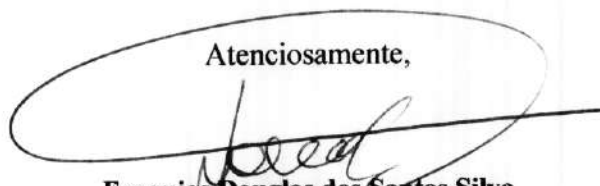
A Senhora
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Senhora,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, encaminhado através de correspondência no dia 20/01/2023, para a possível contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA**, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos produtos;

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



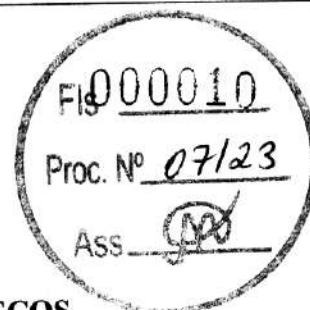
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

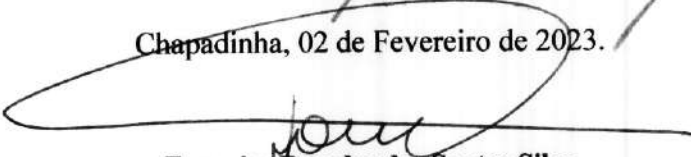


MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 12.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 12.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND	20
02	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND	20

Registra-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração.

Chapadinha, 02 de Fevereiro de 2023.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



A Senhora
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na Divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, por meio de correspondência, cujo objeto consiste no Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA, houve manifestação de interessados na condição órgãos participantes, as secretarias municipais: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme encaminhamento em anexo.

Chapadinha/MA, em 03 de Fevereiro de 2023.


Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

**Anexo****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01 /	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 12.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 12.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND /	80 /
02 /	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND /	50 /

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01 /	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 12.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 12.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND /	100 /
02 /	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND /	180 /

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01 /	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 12.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 12.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND /	20 /
02 /	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND /	20 /

TERMO DE APROVAÇÃO

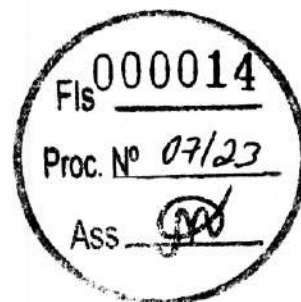
Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhadas pelas Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Chapadinhã/MA, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de aquisição de uso comum, APROVAMOS a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços.

Chapadinhã/MA, 06 de Fevereiro de 2023.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

[Assinatura]
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR encaminho planilha consolidada dos materiais para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA**, conforme relação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 12.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 12.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND	80
02	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND	50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 12.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 12.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND	100
02	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND	180

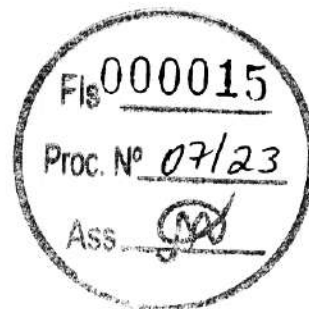
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 12.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 12.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND	20
02	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um)	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	Controle remoto.		
--	------------------	--	--

Chapadinha/MA, 06 de Fevereiro de 2023.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

*Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração*



000016

Proc. Nº 07/23

Ass.

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 07 de Fevereiro de 2023.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Portal de Compras Públicas		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em 07/02/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 08 de 02 de 2023 para fornecimento de preços.

**PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 12.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 12.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND	300
02	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND	250

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

Comprador - Prefeitura Municipal de Chapadinha
Cotação - Aquisição de aparelhos de ar condicionado

Pesquisado em 08/02/2023 13:06



Termos Pesquisados

1) AR CONDICIONADO 12.000 BTUS I Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Parobé	20/2023	01/03/2023	50	1.960,0000
Valor Médio		Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo	
R\$ 1.960,0000		R\$ 1.960,0000	R\$ 1.960,0000	R\$ 1.960,0000	

2) AR CONDICIONADO 18.000 BTUS I Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Remanso	088/2022	19/12/2022	29	2.995,0000
Valor Médio		Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo	
R\$ 2.995,0000		R\$ 2.995,0000	R\$ 2.995,0000	R\$ 2.995,0000	

Detalhamento de Preços

Termo 1: AR CONDICIONADO 12.000 BTUS

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Parobé	20/2023	Portal de Compras Públicas	21/01/2023
Produto Licitado			Lote/Item
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, 220V, COM CONTROLE REMOTO, INVERTER QUENTE/FRIO, QUE ATENDA TODAS AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE OU NORMAS ATUALIZADAS (ABNT / INMETRO); -- REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de CONDICIONADORES DE AR para diversas Secretarias Municipais.			0 / 2
Vencedor	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA	1.960,0000	50,00 Unidade	/

Termo 2: AR CONDICIONADO 18.000 BTUS

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Remanso	088/2022	Portal de Compras Públicas	19/12/2022
Produto Licitado			Lote/Item
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS: CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, COMPRESSOR INVERTER, TIPO: SPLIT, TENSÃO: 220V -- Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados para a Secretaria de Educação de Remanso/BA.			0 / 2
Vencedor	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
GO ATACADISTA LTDA	2.995,0000	29,00 Unidade	/



F000019

Proc. Nº 07/23

Ass.

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado de interesse da Administração Pública de Chapadinho.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 07 de Fevereiro de 2023.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Z C Lima Comercio LTDA		
ENDEREÇO:	AV. Oliveira Roma		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadinho
UF:	ma		
CEP:	65 500-000		
CNPJ:	01.158.780/0001-65		

Recebi em 07/02/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 09 de 02 de 2023 para fornecimento de preços.

**PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 12.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 12.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND	300
02	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND	250

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

Chapadilha-MA, 09 de Fevereiro de 2023.

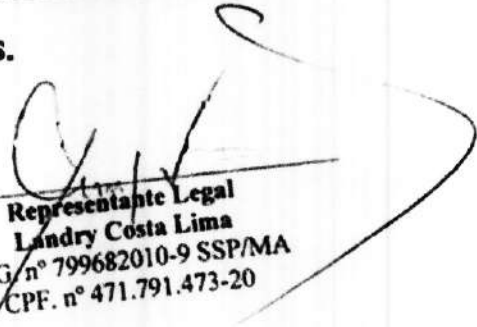
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADILHA
Av. Presidente Vargas, nº 310,
Centro - CHAPADILHA/MA
ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Ar condicionado (12.000 BTUs) ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND.	300	1.782,73	534.819,00
2	Ar condicionado (18.000 BTUs) ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND.	250	2.469,29	617.322,50

VALOR TOTAL DA PLANILHA: R\$ 1.152.141,50 (Hum milhão cento e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.


Representante Legal
Landry Costa Lima
R. G. nº 799682010-9 SSP/MA
CPF. nº 471.791.473-20

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS**

OBJETO: Eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado de interesse da Administração Pública de Chapadinho.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 07 de Fevereiro de 2023.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Claudio SA Lojas de Departamentos		
ENDEREÇO:	R. João Cabral, nº 607		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Teresina
CEP:	64.000-030		
CNPJ:	06.862.627/0001-38		
UF:	PI		

Recebi em 07/02 2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 07 de 02 de 2023 para fornecimento de preços.

**PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 12.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 12.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND	300
02	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND	250

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



CLAUDINO S.A.
LOJAS DE DEPARTAMENTOS



COTAÇÃO DE PREÇOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
NESTA

Prezado Secretário,

Conforme solicitado segue em anexo planilha de preços para apreciação de nossos preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 12.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 12.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND	300	1.920,00	576.000,00
02	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND	250	2.780,00	695.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					1.271.000,00

Forma de pagamento: Conforme entrega e emissão de nota fiscal dos produtos

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Santa Inês(MA), 09 de Fevereiro de 2023.

JOSIAS SILVA DINIZ
CPF. Nº 647.784.603-91
GERENTE

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 0594/2023

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Administração Pública de Chapadinha

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		L. C. LIMA COMÉRCIO CNPJ. Nº 01.158.780/0001-65		CLAUDINO S. LOJAS DE DEPARTAMENTOS		VALOR MÉDIA TOTAL	
1	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 12.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 12.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND	300	1.960,00	588.000,00	1.782,73	534.819,00	1.920,00	576.000,00	1.887,58	566.274,00
2	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND	250	2.995,00	748.750,00	2.469,29	617.322,50	2.780,00	695.000,00	2.748,10	687.025,00
				VALOR TOTAL	1.336.750,00	VALOR TOTAL	1.152.141,50	VALOR TOTAL	1.271.000,00		1.253.299,00

Thiago Alves dos Santos

Secretário Municipal de Compras e Licitações

Prefeitura Mun. de Chapadinha

Thiago Alves dos Santos

Secretário Municipal de Compras e Licitações





DESPACHO

PROCESSO Nº 0594/2023

**A Ilma. Sra.
Vânia Duarte de Souza Mota
Secretária Adjunta de Administração
Nesta.**

Sra. Secretária,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o enquadramento das pesquisas lançadas para Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

O valor total estimado é de **R\$ 367.384,00 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**. Conforme cotações em anexo.

Em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifica-se a necessidade de procedimento licitatório para contratação do objeto.

Chapadinha/MA, 09 de Fevereiro de 2023.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



DESPACHO

PROCESSO Nº 0594/2023

**A Ilma. Sra.
Nara da Silva Macêdo
Secretária Municipal de Educação
Nesta.**

Sra. Secretária,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o enquadramento das pesquisas lançadas para Contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O valor total estimado é de **R\$ 463.568,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais).** Conforme cotações em anexo.

Em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifica-se a necessidade de procedimento licitatório para contratação do objeto.

Chapadinha/MA, 09 de Fevereiro de 2023.

**Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras**

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitações e Compras



DESPACHO

PROCESSO Nº 0594/2023

**Ao Ilmo. Sr.
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde
Nesta.**

Sr. Secretário,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o enquadramento das pesquisas lançadas para Contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT E FREEZER HORIZONTAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O valor total estimado é de **R\$ 329.632,90 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos).** Conforme cotações em anexo.

Em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifica-se a necessidade de procedimento licitatório para contratação do objeto.

Chapadinha/MA, 09 de Fevereiro de 2023.


**Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras**

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



DESPACHO

PROCESSO Nº 0594/2023

**Ao Ilmo. Sr.
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Nesta.**

Sr. Secretário,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o enquadramento das pesquisas lançadas para Contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O valor total estimado é de **R\$ 92.713,60 (noventa e dois mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos)**. Conforme cotações em anexo.

Em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifica-se a necessidade de procedimento licitatório para contratação do objeto.

Chapadinha/MA, 09 de Fevereiro de 2023.


**Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras**

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



DESPACHO

A Sra.

Vânia Duarte de Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Chapadinhã(MA), 10 de Fevereiro de 2023.



Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Contador
MASIO ARTELYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

DESPACHO



A Sra.
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Chapadinhã(MA), 10 de Fevereiro de 2023.



Contador
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA

AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-00

CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58



DESPACHO

Ao Sr.

Alberto Carlos Pereira Junior

Secretário Municipal de Saúde

Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Chapadinha(MA), 10 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Contador
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

DESPACHO



Ao Sr.

Ezequias Douglas dos Santos Silva

Secretário Municipal de Assistência Social

Nesta

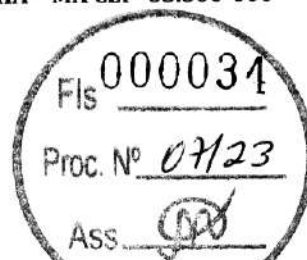
Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Chapadinhã(MA), 10 de Fevereiro de 2023.



Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLYS QUARESIMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT E FREEZER HORIZONTAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA, conforme descrito nas especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 12.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 12.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND	300
02	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND	250

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pela Prefeitura, Secretarias, Escolas. Além disso, a aquisição do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por este órgão, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Chapadinha/MA, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 - Os equipamentos serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2020, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

2.3 - A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e a possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pois os licitantes têm a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4 - Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3- DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor estimado desta licitação é de: **R\$**
().

4- FONTES DE RECURSO

4.1- As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadinha no exercício de 2022.

5 - FORMA DE RECEBIMENTO



- 5.1- O recebimento do objeto será efetuado pelo Servidor Designado pela Secretaria Municipal de Administração.
- 5.2- A entrega dos equipamentos/materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme Termo de Contrato e Ordem de Fornecimento.
- 5.3- A Secretaria Contratante expedirá a Ordem de Fornecimento, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos equipamentos/materiais com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.
- 5.4- Após verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos/materiais recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a respectiva Secretaria emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.5- Os equipamentos/materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 5.6- O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

6 - PRAZO PARA ENTREGA

- 6.1- O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na qual constará o local de entrega.
- 6.2- Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

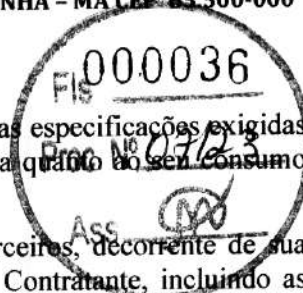
7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- Designar servidor da Secretaria contratante para proceder ao recebimento dos equipamentos e materiais;
- 7.2- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa fornecer os equipamentos dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento para que sejam adotadas nas medidas corretivas necessárias;
- 7.4- Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos e materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 7.5- Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 7.6 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e /ou Empenho.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Entregar os produtos no local indicado pela CONTRATANTE, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao Constante da Ordem de Fornecimento;
- 8.2 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos e fretes- carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Contratante;
- 8.3- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;





8.4- Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quando do seu consumo dentro do período de garantia;

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no local indicado pela Secretaria Municipal Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;

9 - GARANTIA

9.1- A garantia de fabricação dos equipamentos/materiais será por prazo não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2- A empresa ficará desobrigada da garantia nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Chapadinha que a falha/defeito no equipamento/material fornecido decorreu de caso fortuito, força maior, ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que não tenha relação direta com materiais defeituosos ou com a mão-de-obra prestada durante os serviços decorrentes da garantia.

9.3 - No caso da garantia não ser feita diretamente pelo fabricante dos equipamentos, o fornecedor deverá apresentar Carta de Solidariedade do Fabricante (o fabricante assume a garantia de manutenção em caso de problemas com o fornecedor), que indique expressamente a habilitação para garantia, manutenção e assistência técnica emitida pelo fabricante dos equipamentos ofertados.

10 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1- Durante o prazo de garantia, a Contratada prestará atendimento com vistas à assistência técnica dos equipamentos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chapadinha, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opere em nome do fabricante.

10.1.1- A Contratada deverá apresentar, no ato de assinatura do Contrato Administrativo:

a) Relação da Assistência Técnica Autorizada para cada um dos itens adjudicados, informando os seguintes dados: Razão Social, C.N.P.J., endereço completo com CEP, telefone e fax (se houver);

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



11.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não mantiver a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



12.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

Chapadinhã(MA), 13 de Fevereiro de 2023.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitações e Compras





TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, sob a responsabilidade do Sr. Thiago Alves dos Santos, Secretário Municipal de Compras e Licitações de Chapadinda/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Educação.

Chapadinda - MA, 14 de Fevereiro de 2023.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

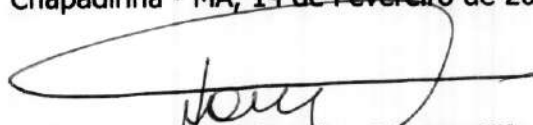
Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE ANUÊNCIA



Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, sob a responsabilidade do Sr. Thiago Alves dos Santos, Secretário Municipal de Compras e Licitações de Chapadinha/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Chapadinha - MA, 14 de Fevereiro de 2023.



Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72

TERMO DE ANUÊNCIA



Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, sob a responsabilidade do Sr. Thiago Alves dos Santos, Secretário Municipal de Compras e Licitações de Chapadinha/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Chapadinha - MA, 14 de Fevereiro de 2023.

Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA**, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadinhã-MA, 15 de Fevereiro de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinhã-MA

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinha/MA, 16 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinha-MA.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0594/2023, do Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº001/2023, de 02 de Janeiro de 2023.

Chapadinhã - MA, em 16 de Fevereiro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 001/2023
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



PORTARIA Nº 001/2023 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.



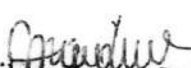
Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 02 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 02 de janeiro de 2023.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3024 – Página 01

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 001/2023 –GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 001/2023 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 02 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 02 de janeiro de 2023.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0594/2023**
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Vânia Duarte de Mota Souza - Secretária Adjunta de Administração; Richard Wilker Serra Moraes - Secretário Municipal de Saúde; Nara da Silva Macêdo - Secretária Municipal de Saúde; Ezequias Douglas dos Santos - Secretário Municipal de Assistência Social.
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT E FREEZER HORIZONTAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 1.253.299,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais)**

Chapadinha - MA, em 16 de Fevereiro de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 001/2023
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0594/2023, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha/MA, 23 de Fevereiro de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 001/2023
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

**MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**
PARA COMPRAS nº _____/2023-SRP
PROC. ADM. Nº 0594/2023

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Engenheiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultar o edital apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lance; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e proposta homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	___:___M DO DIA __/__/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	___:___M DO DIA __/__/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	___:___M DO DIA __/__/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	___:___M DO DIA __/__/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO SIGILOSO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Administração Pública de Chapadinho**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



1.4. Valor máximo aceitável do objeto desta licitação é de R\$ 1.253.299,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de que o licitante não terá direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 10,00 (dez reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto/lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática de empate.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamentado.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

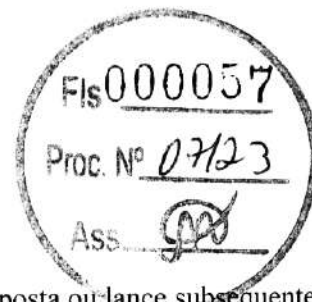
8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei nº 12.363 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldetransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional das Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro resultar êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

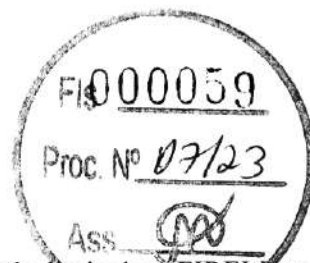
9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao ECD e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressaltado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

9.9.8. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.1.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de contrato social/estatuto social.

10.1.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.1.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 100 (cem) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.2.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.2.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

- a) produtos fornecidos e em qual período;
- b) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- c) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos produtos fornecidos;
- d) A comprovação deverá apresentar: quantidades e prazos com o objeto da licitação fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.2.3. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

10.2.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 10.2.3.1.** Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhadas de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indiquem todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). Este item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasma" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93;
- 10.2.3.2.** O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

Obs: O item permite que no caso existir dúvida sobre a veracidade da Declaração de Localização e Funcionamento com fotos (Georreferenciadas), o Pregoeiro e a equipe de apoio ou autoridade competente poderá designar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta. (Lei nº 8.666/93 Art. 43, § 3º).

10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências no edital.

10.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e endereço do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa licitatória.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail basear-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

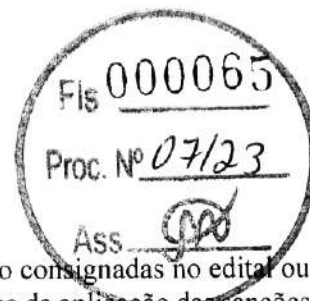
17.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências negativas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar retardamento na execução do objeto;

22.1.6. Não manter a proposta;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo nº 87, da Lei nº 8.666/93:



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Chapadinho/MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 21.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONJUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/23.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos atos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá este Edital.

25.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Endereço Av. Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Chapadinho/MA, ____ de ____ de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Pregoeiro Municipal
Chapadinho/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1- OBJETO**

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA, conforme descrito nas especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 12.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 12.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND	300
02	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND	250

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de proporcionar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pela Prefeitura, Secretarias, Escolas. Além disso, a aquisição do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por este órgão, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Chapadina/MA, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 - Os equipamentos serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2020, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

2.3 - A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e a possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pois os licitantes têm a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4 - Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude da exatidão e gradimento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisição frequente e quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3- DO VALOR ESTIMADO:

3.1- SIGILOSO - nos termos do Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.

4- FONTES DE RECURSO

4.1- As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadina no exercício de 2023.

5 - FORMA DE RECEBIMENTO



- 5.1- O recebimento do objeto será efetuado pelo Servidor Designado pela Secretaria Municipal de Administração.
- 5.2- A entrega dos equipamentos/materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme Termo de Contrato e Ordem de Fornecimento.
- 5.3- A Secretaria Contratante expedirá a Ordem de Fornecimento, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos equipamentos/materiais com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.
- 5.4- Após verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos/materiais recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a respectiva Secretaria emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.5- Os equipamentos/materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 5.6- O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

6 - PRAZO PARA ENTREGA

- 6.1- O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na qual constará o local de entrega.
- 6.2- Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- Designar servidor da Secretaria Contratante para proceder ao recebimento dos equipamentos e materiais;
- 7.2- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa fornecer os equipamentos dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.4- Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos e materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 7.5- Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 7.6 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e /ou Empenho.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 – Entregar os produtos no local indicado pela CONTRATANTE, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao Constante da Ordem de Fornecimento;
- 8.2 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos e fretes- carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Contratante;
- 8.3- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;



8.4- Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia;

8.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no local indicado pela Secretaria Municipal Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.6 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;

9 - GARANTIA

9.1- A garantia de fabricação dos equipamentos/materiais será por prazo não inferior a (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2- A empresa ficará desobrigada da garantia nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Chapadinha que a falha/defeito no equipamento/material fornecido decorreu de caso fortuito, força maior, ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que não tenha relação direta com materiais defeituosos ou com a mão-de-obra prestada durante os serviços decorrentes da garantia.

9.3 - No caso da garantia não ser feita diretamente pelo fabricante dos equipamentos, o fornecedor deverá apresentar Carta de Solidariedade do Fabricante (o fabricante assume a garantia de manutenção em caso de problemas com o fornecedor), que indique expressamente a habilitação para garantia, manutenção e assistência técnica emitida pelo fabricante dos equipamentos ofertados.

23

10 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1- Durante o prazo de garantia, a Contratada prestará atendimento com vistas à assistência técnica dos equipamentos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chapadinha, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opere em nome do fabricante.

10.1.1- A Contratada deverá apresentar, no ato de assinatura do Contrato Administrativo:

a) Relação da Assistência Técnica Autorizada para cada um dos itens adjudicados, informando os seguintes dados: Razão Social, C.N.P.J., endereço completo com CEP, telefone e fax (se houver);

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



11.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não mantiver a proposta;

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

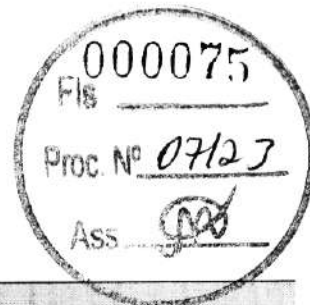
12.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

MINUTA EDITAL

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0594/2023SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

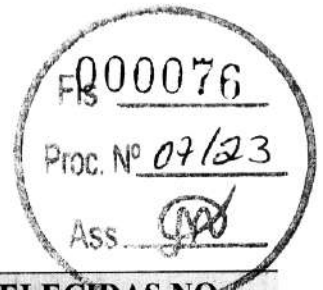
A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ____/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO, CEP: 65.500-000, ____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE REJEIÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0594/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE
DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____ CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA
CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA
PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM
ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, QUE DEMONSTREM INTEGRAL
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA
PROponente NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE
JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES. 27

_____, EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

MINUTA



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0594/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DE DISPONIBILIDADE INC. V
DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 9.564, DE 27 DE
OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

28

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

MINUTA EDITADA

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0594/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE). O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0594/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0594/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

____ EM, ____ DE ____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0594/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO
NA PREFEITURA MUNICIPAL DE/UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP

REPRESENTANTE LEGAL

..... DE DE 2022.

32

MINUTA EDITAL

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
/2023-SRP.**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/200..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.092, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

33

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.:()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que adquirirem bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXX, ____ de ____ de 2022.

35

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA EDITAL

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ nº sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Pregão nº ____/20____, por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. 36

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



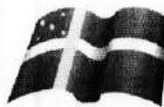
CHAPADINHA/MA, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

MINUTA EDITAL

39



MINUTA EDITAL

40

Parecer

Processo Administrativo nº 01.01.0594.2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO..LEI
Nº 8.666/93, LEI N.º 10.520/2002,
DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split de interesse da administração pública de Chapadinho-MA, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.24/2019.

O processo em comento, pregão eletrônico visando atender a demanda a demanda da Secretaria Municipal de Administração de demais secretarias de Chapadinho/MA

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pela Secretária Adjunta de Administração, Srª Vânia Durte Mota Souza. Em seguida oficiou as demais secretarias para intenção de registro de preços.

Nas fls. que seguiram foram anexadas as cotações de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Compras e Licitação, o mapa de apuração de preço, declaração de adequação orçamentária e financeira e Termo de Referência.

Na sequência, o despacho de autorização do Secretário de Saúde, Secretária de Educação e Secretário de Assistência Social manifestaram interesse de aderirem a ata, por conseguinte a autuação do processo pelo Pregoeiro Municipal, Luciano de Souza Gomes, e a justificativa pela adoção do pregão.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Edital e a Minuta do Contrato.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Temos que o pregão é uma modalidade de licitação permitida e adequada para o caso ora analisado. No mais deve-se atentar que no processo foi adotada a regra do pregão eletrônico, nos termos do parágrafo quarto do artigo 1º do Decreto Federal 10.024/2019, o qual regula a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Destarte, é fundamental observar o art. 3º da lei do pregão, vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Observamos ainda, que a minuta de edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Decreto nº 10.024/2019.

Pois bem, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

Contudo, alertamos ainda que deve ser providenciada a publicação do aviso do edital nos diários oficiais da União, imprensa oficial do Estado, do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, além do átrio na Prefeitura Municipal, em virtude da ausência de Imprensa Oficial no município, em prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis anteriores a data marcada para a o início da Sessão Pública, bem como a inserção dos arquivos no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. Ao analisar a minuta contratual entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

A análise da minuta de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Conclusão

Diante do exposto, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e anexos e a realização do certame nessa modalidade na forma.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a

conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinhã, 24 de fevereiro de 2023.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
PARA COMPRAS nº 007/2023-SRP
PROC. ADM. Nº 0594/2023**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	20:00M DO DIA 06/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	17H:59M DO DIA 13/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	00H:00M DO DIA 16/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	14H:00M DO DIA 16/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO SIGILOSO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Administração Pública de Chapadinha**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



1.4. Valor máximo aceitável do objeto desta licitação é de **R\$ 1.253.299,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais)**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto/lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

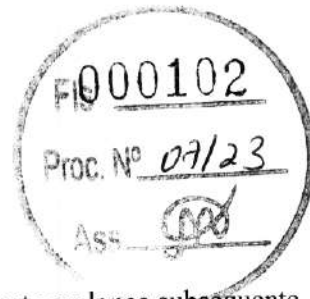
8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

9.9.8. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.1.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.1.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.1.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.2.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.2.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:



- a) produtos fornecidos e em qual período;
- b) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- c) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos produtos fornecidos;
- d) A comprovação deverá apresentar: quantidades e prazos com o objeto da licitação fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.2.3. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

10.2.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 10.2.3.1.** Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93;
- 10.2.3.2.** O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

Obs: O item permite que no Caso existir dúvidas sobre a veracidade da Declaração de Localização e Funcionamento com fotos (Georreferenciadas), o Pregoeiro e a equipe de apoio ou autoridade competente poderá designar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta. (Lei nº 8.666/93 Art. 43, § 3º).

10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO)** dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. 15

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não mantiver a proposta;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo nº 87, da Lei nº 8.666/93:



a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Chapadinho/MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. 19

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Endereço Av. Presidente



Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

20

Chapadinho/MA, 27 de Fevereiro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal
Chapadinho/MA

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1- OBJETO**

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA, conforme descrito nas especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01/	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 12.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 12.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND	300
02/	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus especificação. Contendo: 1 (Uma) Evaporadora hw 18.000 BTU/h; 1 (Uma) Condensadora 18.000 BTU/h; 01 (Um) Controle remoto.	UND	250

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pela Prefeitura, Secretarias, Escolas. Além disso, a aquisição do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por este órgão, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Chapadina/MA, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 - Os equipamentos serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2020, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

2.3 - A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e a possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pois os licitantes têm a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4 - Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3- DO VALOR ESTIMADO:

3.1- SIGILOSO - nos termos do Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.

4- FONTES DE RECURSO

4.1- As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadina no exercício de 2023.

5 - FORMA DE RECEBIMENTO

- 5.1- O recebimento do objeto será efetuado pelo Servidor Designado pela Secretaria Municipal de Administração.
- 5.2- A entrega dos equipamentos/materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme Termo de Contrato e Ordem de Fornecimento.
- 5.3- A Secretaria Contratante expedirá a Ordem de Fornecimento, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos equipamentos/materiais com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.
- 5.4- Após verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos/materiais recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a respectiva Secretaria emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.5- Os equipamentos/materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 5.6- O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

6 - PRAZO PARA ENTREGA

- 6.1- O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na qual constará o local de entrega.
- 6.2- Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- Designar servidor da Secretaria contratante para proceder ao recebimento dos equipamentos e materiais;
- 7.2- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa fornecer os equipamentos dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento para que sejam adotadas nas medidas corretivas necessárias;
- 7.4- Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos e materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 7.5- Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 7.6 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e /ou Empenho.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 – Entregar os produtos no local indicado pela CONTRATANTE, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao Constante da Ordem de Fornecimento;
- 8.2 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos e fretes- carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Contratante;
- 8.3- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;



8.4- Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia;

8.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no local indicado pela Secretaria Municipal Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.6 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;

9 - GARANTIA

9.1- A garantia de fabricação dos equipamentos/materiais será por prazo não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2- A empresa ficará desobrigada da garantia nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Chapadinha que a falha/defeito no equipamento/material fornecido decorreu de caso fortuito, força maior, ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que não tenha relação direta com materiais defeituosos ou com a mão-de-obra prestada durante os serviços decorrentes da garantia.

9.3 - No caso da garantia não ser feita diretamente pelo fabricante dos equipamentos, o fornecedor deverá apresentar Carta de Solidariedade do Fabricante (o fabricante assume a garantia de manutenção em caso de problemas com o fornecedor), que indique expressamente a habilitação para garantia, manutenção e assistência técnica emitida pelo fabricante dos equipamentos ofertados.

10 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1- Durante o prazo de garantia, a Contratada prestará atendimento com vistas à assistência técnica dos equipamentos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chapadinha, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opere em nome do fabricante.

10.1.1- A Contratada deverá apresentar, no ato de assinatura do Contrato Administrativo:

a) Relação da Assistência Técnica Autorizada para cada um dos itens adjudicados, informando os seguintes dados: Razão Social, C.N.P.J., endereço completo com CEP, telefone e fax (se houver);

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



11.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não manter a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0594/2023SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____/UF**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: **60** (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO, CEP: 65.500-000, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0594/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE
DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA
CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA
PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM
ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA
PROponente NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE
JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0594/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

28

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0594/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0594/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0594/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

31

_____ EM, ____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0594/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO
NA PREFEITURA MUNICIPAL DE/UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

32

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2023-SRP.**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

33

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20º do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

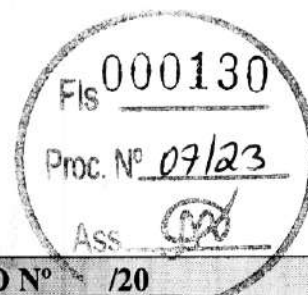
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de ____ de 2022.

35

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ____/20____, por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. 36

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					
TEL.: ()					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

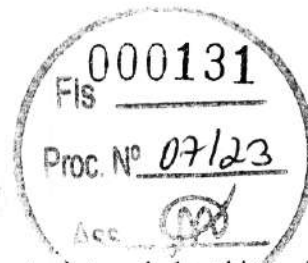
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



CHAPADINHA/MA, de de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

39

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO
E COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



40



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 007/2023-SRP. Processo nº 0594/2023-PMCH. Objeto: “Registro de Preços para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Administração Pública de Chapadinha”; Abertura: 16/03/2023 às 14:00hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Chapadinha/MA, 27/02/2023.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 007/2023-SRP. Processo nº 0594/2023-PMCH. Objeto: "Registro de Preços para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Administração Pública de Chapadinha"; Abertura: 16/03/2023 às 14:00hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>. Chapadinha/MA, 27/02/2023. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO/CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023-CPL Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 21 de março de 2023, sede da Prefeitura Municipal de Colinas – MA, localizada na praça Dias Carneiro – centro, licitação na modalidade **Chamada Publica Nº 01/2023/CPL**, do tipo menor preço por item cujo objeto é aquisição de alimentos da agricultura familiar/FNDE. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra ou através do telefone (99)3552-1626, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Colinas(Ma), 23 de fevereiro de 2023.**DELCEMAR SANTOS DA SILVA - PRESIDENTE DA CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023. A Prefeitura Municipal de Davinópolis, através de Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA DE 15,00 METROS NO POVOADO JUÇARA, MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS – MA CONFORME PROJETO BÁSICO.** ABERTURA: 20 de março de 2023 às 09:00hrs, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 05, s/n, Centro, Davinópolis – MA, sendo presidida pelo Presidente da CPL. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.davinopolis.ma.gov.br. Davinópolis – MA; 01 de março de 2023. Madson Carlos Chaves Sipauba - Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – SRP AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00(oito horas) do dia 15 de março de 2023**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesanais e o fornecimento de matérias como bombas, peças

hidráulicas e elétricas para poços artesanais, para o Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasfeiranovama.com.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e no Portal de compras, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 27 de fevereiro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – SRP AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h30 (catorze horas e trinta minutos) do dia 15 de março de 2023**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de pontes, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, no Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasfeiranovama.com.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e no Portal de compras, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 27 de fevereiro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – SRP AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 de março de 2023**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no Estado do Maranhão, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasfeiranovama.com.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e no Portal de compras, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 27 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras – MA, através de seu Presidente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Tomada de Preço. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Jenipapo dos Vieiras/MA de acordo com projeto. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

000137

Fis

Proc. Nº 07123

Ass

QUARTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3056 – Páginas 04

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP
SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023 – DL Nº 010/2023-SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 006/2023-SRP. Processo nº 0593/2023-PMCH. Objeto: "Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Chapadina/MA"; Abertura: 16/03/2023 às 08:30hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina – MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>. Chapadina/MA, 27/02/2023. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 007/2023-SRP. Processo nº 0594/2023-PMCH. Objeto: "Registro de Preços para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Administração Pública de Chapadina"; Abertura: 16/03/2023 às 14:00hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina – MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>. Chapadina/MA, 27/02/2023. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 001/2023, Processo Administrativo nº 0034/2023, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) unidade escolar de 06 (seis) salas no Povoado Brejo do Meio, zona rural do município de Chapadina/MA.

Fornecedor: NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI

Serviço Valor: R\$ 885.108,61

Homologado em 01/03/2023 16:27:37 Por: Nara da Silva Macedo

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadina (MA), 01 de Março de 2023.

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO

Contrato Nº 082/2023; Processo Administrativo Nº 0013/2023 - Secretaria Municipal de Educação; REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO nº 001/2023; Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) unidade escolar, demais dependências no Povoado Soledade, zona rural do município de Chapadina.** CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 27.050.261/0001-72. VALOR TOTAL: R\$ 269.559,89 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

Vigência Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 27 de Fevereiro de 2023. Chapadina, 27 de Fevereiro de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO

Contrato Nº 083/2023; Processo Administrativo Nº 0015/2023 - Secretaria Municipal de Administração; REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO nº

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº0594/2023

**A. E. MANUTENÇÃO E
SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 47.769.950/0001-49

000139
Fis
Proc. Nº 07123
Ass. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E COBRANÇA

TIPO
2

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número
792 / 2023

DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL, É CONCEDIDO ALVARÁ DE LICENÇA: PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome da Firma	A E MANUTENCAO E SERVICOS LTDA		
Localização	R - DOIS MIL , 20 - CASA ESCRITORIO - BELO HORIZONTE		
C.N.P.J/ C.P.F	47769950000149	Inscrição Estadual	15.857.021-9
Inscrição Municipal	301020836		
Nome Fantasia	MAB CLIMA PRESTACAO DE SERVICOS		

Atividade Principal
4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Atividades Secundárias
3313-9/99 3314-7/07 3321-0/00 4120-4/00 4221-9/03 4292-8/02 4321-5/00 4669-9/99 4742-3/00 4753-9/00 7112-0/00 7490-1/04 9521-5/00

Horário de Funcionamento De acordo com a Legislação Vigente

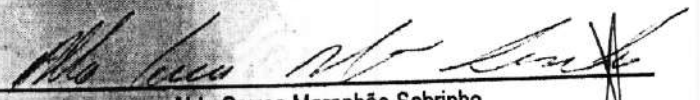
Local e Data de Expedição
Prefeitura Municipal de Marabá, 01 de março de 2023

Validade
01 de junho de 2023

Código Verificação
NPO9SUR29Y

Observações
ALVARÁ PROVISÓRIO - VALIDAÇÃO ELETRÔNICA NO SITE WWW.MARABA.PA.GOV.BR OU NO LINK
[HTTP://177.55.66.154/ESIAT/VALIDAALVARA_INDEX.ASPX](http://177.55.66.154/ESIAT/VALIDAALVARA_INDEX.ASPX)

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONCEDIDO ENQUANTO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DE POSTURAS MUNICIPAL VIGENTE.


Aldo Correa Maranhão Sobrinho
Secretário Municipal de Gestão Fazendária Port. 003/2017-GP

ESTE ALVARA DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE

PARA EVITAR DESPESAS DESNECESSÁRIAS APÓS ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES REQUERER BAIXA JUNTO A PREFEITURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.769.950/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2022
NOME EMPRESARIAL A E MANUTENCAO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAB CLIMA PRESTACAO DE SERVICOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOIS MIL	NÚMERO 20	COMPLEMENTO CASA ESCRITORIO
CEP 68.503-240	BAIRRO/DISTRITO BELO HORIZONTE	MUNICÍPIO MARABA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WELDSOOLIVEIRA50@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 9132-9944	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/09/2022 às 09:54:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

65



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE MARABÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de A E MANUTECAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 47.769.950/0001-49, residente em RUA DOIS MIL, N 20, BELO HORIZONTE, MARABÁ-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quarta-feira, 1 fevereiro, 2023

Francisco Ferreira Sousa Filho
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MARABÁ
COMARCA DE MARABÁ

FRANCISCO
FERREIRA DE SOUSA
FILHO:83774904391

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA DE
SOUSA FILHO:83774904391
Dados: 2023.02.01 11:45:59
-03'00'

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 01/02/2023 11:45:04

CONTROLE: 02011109926736

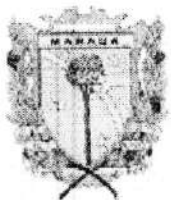
Válida até 02/05/2023 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

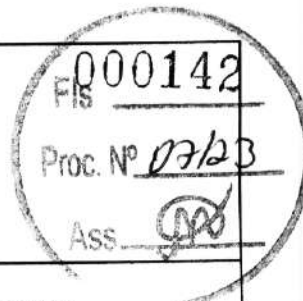
Libra (francisco.filho1)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CENTRO DE ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº Certidão:

4.979/2.023

Finalidade:

Financiamento

Interesse:

Particular

Cadastro:

Inscrição Municipal:

Início Atividade:

Nome:

226.733 - A E MANUTENCAO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ:

47.769.950/0001-49

Tipo:

JURÍDICA

Endereço:

R DOIS MIL, Nº 20 CASA ESCRITORIO

Bairro:

BELO HORIZONTE

Certificamos que até esta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Validade: 08/05/2023

Emissão: 09/03/2023

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da Prefeitura . www.maraba.pa.gov.br.

Car

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** A E MANUTECAO E SERVICOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.857.021-9**CNPJ:** 47.769.950/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:09:28 do dia 22/09/2022**Válida até:** 21/03/2023**Número da Certidão:** 702022080882499-1**Código de Controle de Autenticidade:** C37FDC91.DCC019BA.40BCCED0.03B631A3**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** A E MANUTECÃO E SERVIÇOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.857.021-9**CNPJ:** 47.769.950/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:09:28 do dia 22/09/2022**Válida até:** 21/03/2023**Número da Certidão:** 702022080882500-9**Código de Controle de Autenticidade:** 477CC5C0.20C68CB4.C0C5B4A3.873BFB35**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

com

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** A E MANUTECAO E SERVICOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.857.021-9**CNPJ:** 47.769.950/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:09:28 do dia 22/09/2022**Válida até:** 21/03/2023**Número da Certidão:** 702022080882499-1**Código de Controle de Autenticidade:** C37FDC91.DCC019BA.40BCCED.03B631A3**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** A E MANUTENCAO E SERVICOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.857.021-9**CNPJ:** 47.769.950/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:09:28 do dia 22/09/2022**Válida até:** 21/03/2023**Número da Certidão:** 702022080882500-9**Código de Controle de Autenticidade:** 477CC5C0.20C68CB4.C0C5B4A3.873BFB35**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A E MANUTECÃO E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.769.950/0001-49

Certidão nº: 6951909/2023

Expedição: 14/02/2023, às 16:09:17

Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A E MANUTECÃO E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.769.950/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: A E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE 15201880752		CNPJ 47.769.950/0001-49	
OBSERVAÇÕES			
CERTIFICAMOS QUE, ATÉ A PRESENTE DATA OS ATOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA SÃO OS ABAIXO MENCIONADOS.			
Ato	Número	Data	Descrição
	15201880752	30/08/2022	CONTRATO
090	20000794451	30/08/2022	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20000861209	27/01/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000861209	27/01/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx. Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 17 de Fevereiro de 2023

Marcelo A. P. Cebolão

233691235

página: 1/1

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4876144826853 CPF SOLICITANTE: 874.625.082-49 NIRE: 15201880752 EMITIDA: 17/02/2023 PROTOCOLO: 233691235



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: A E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201880752	47.769.950/0001-49	30/08/2022	30/08/2022
Endereço: RUA DOIS MIL, 20 CASA ESCRITORIO, BELO HORIZONTE, MARABÁ, PA - CEP: 68503240			

OBJETO SOCIAL
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ANTONIO EUDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA 990.627.982-68	500.000,00	SÓCIO	XX/XX/XXXX
ANTONIO EUDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA 990.627.982-68	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 27/01/2023	Número 20000861209	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: Evento:	002 - ALTERAÇÃO 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	

233691308

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 3904443516600 CPF SOLICITANTE: 874.625.082-49 NIRE: 15201880752 EMITIDA: 17/02/2023 PROTOCOLO: 233691308



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: A E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201880752	47.769.950/0001-49	30/08/2022	30/08/2022
Endereço: RUA DOIS MIL, 20 CASA ESCRITORIO BELO HORIZONTE, MARABÁ, PA - CEP: 68509240			
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx. Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 17 de Fevereiro de 2023

Marcelo A. P. Cebolão

MARCELO ANTÔNIO PESSOA CEBOLÃO

233691308

página 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 3904443516600 CPF SOLICITANTE: 874.625.082-49 NIRE: 15201880752 EMITIDA: 17/02/2023 PROTOCOLO: 233691308



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A E MANUTECÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 47.769.950/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:10 do dia 13/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2023.

Código de controle da certidão: **217B.2C52.07D7.CA09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2262573125

NOME
ANTONIO EDDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
5542795 PC PA

CPF
990.627.982-68

DATA NASCIMENTO
26/01/1989

FILIAÇÃO
JOSE BERTOLDO DE OLIVEIRA
BENEDITA FELIX DO NASCIMENT
Q

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04231174254

VALIDADE
03/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
30/10/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
18/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58196047163
PA287253732

PARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



Handwritten signature and initials



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/03/2023 00:15:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A E MANUTENCAO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **47.769.950/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

65



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 47.769.950/0001-49
Razão Social: A E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: AV. DOIS MIL 20 CASA ESCRITORIO / BELO HORIZONTE / MARABA / PA / 68503-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031205313401071577

Informação obtida em 14/03/2023 08:08:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE A E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 47.769.950/0001-49



ANTONIO EUDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/01/1989, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 990.627.982-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04231174254, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOIS MIL, 20, BELO HORIZONTE, MARABÁ, PA, CEP 68503240, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial A E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201880752, com sede Rua Dois Mil, 20, Casa:escritorio, Belo Horizonte Marabá, PA, CEP 68503240, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.769.950/0001-49, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

CNAE FISCAL

- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4292-8/02 - obras de montagem industrial
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Antonio Eudo do Oliveira

Req: 81300000054829

Página 1



Certifico o Registro em 27/01/2023

Arquivamento 20000861209 de 27/01/2023 Protocolo 233813357 de 27/01/2023 NIRE 15201880752

Nome da empresa A E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243059248265703



com 27/01/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf042zFtOLY_BH1px7ZbwQachave2=K72JyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01686159557 ANDRE VINICIUS DOS SANTOS NASCIMENTO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE A E MANUTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 47.769.950/0001-49



http://assinador.pscs.com.br/assinador/autenticacao?chave1=cf04zff0LY BHjpx72bw0&chave2=K72jyVYDII DmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04686159547 ANDRE VINICIUS DOS SANTOS NASCIMENTO

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior que era de R\$ 120.000,00 (Cento E Vinte Mil Reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500 (quinhentos) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1000,00 (um mil reais) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio. Em decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuído:

ANTONIO EUDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) integralizado.

000156

Proc. Nº 07/23

Ass.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ANTONIO EUDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **MARABÁ - PARA.**

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Antonio Eudo do Nascimento OLIVEIRA

Req: 81300000054829

Página 2



Certifico o Registro em 27/01/2023

Arquivamento 20000861209 de 27/01/2023 Protocolo 233813357 de 27/01/2023 NIRE 15201880752

Nome da empresa A E MANUTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 243059248265703

27/01/2023

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
A E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 47.769.950/0001-49**

Fls 000157
Proc. Nº 07/23
Ass. 

ANTONIO EUDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/01/1989, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 990.627.982-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04231174254, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado na RUA DOIS MIL, 20, BELO HORIZONTE, MARABÁ, PA, CEP 68503240, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial A E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201880752, com sede Rua Dois Mil, 20, Casa: escritório, Belo Horizonte Marabá, PA, CEP 68503240, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.769.950/0001-49.

Resolve consolidar uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial A E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Tendo como nome fantasia MAB CLIMA PRESTACAO DE SERVICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA DOIS MIL, 20, CASA: ESCRITORIO, BELO HORIZONTE, MARABÁ, PA, CEP 68.503-240.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto:

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

Antonio Eudo do Oliveira

Req: 81300000054829

Página 3



Certifico o Registro em 27/01/2023
Arquivamento 20000861209 de 27/01/2023 Protocolo 233813357 de 27/01/2023 NIRE 15201880752
Nome da empresa A E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 243059248265703

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0422f0ly_BH1px72bwQ6chave2=K72jyVYD1IImUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04886159547-ANDRE VINICIUS DOS SANTOS NASCIMENTO

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
A E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 47.769.950/0001-49**

Fis 000158

Proc. Nº 07/23

Ass. 

CNAE FISCAL

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
4120-4/00 - construção de edifícios
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4292-8/02 - obras de montagem industrial
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
7112-0/00 - serviços de engenharia
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500 (quinhentos) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, este fica assim distribuído:

ANTONIO EUDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a ANTONIO EUDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Antonio Eudo n. OLIVEIRA

Req: 81300000054829

Página 4

27/01/2023



Certifico o Registro em 27/01/2023
Arquivamento 20000861209 de 27/01/2023 Protocolo 233813357 de 27/01/2023 NIRE 15201880752
Nome da empresa A E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 243059248265703

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
A E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 47.769.950/0001-49



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0422f01y BHjpx72pw0&chave2=k72jyvyd1IDm0nx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04686159547-ANDRE VINICIUS DOS SANTOS NASCIMENTO

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados. § 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de MARABÁ-PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

MARABÁ PARA, 24 de janeiro de 2023.

Antonio Eudo n. OLIVEIRA

ANTONIO EUDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Req: 81300000054829

Página 5



Certifico o Registro em 27/01/2023
Arquivamento 20000861209 de 27/01/2023 Protocolo 233813357 de 27/01/2023 NIRE 15201880752
Nome da empresa A E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 243059248265703

27/01/2023



233813357

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	233813357 - 27/01/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201880752
CNPJ 47.769.950/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023
SOB N: 20000861209

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000861209

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04686159547 - ANDRE VINICIUS DOS SANTOS NASCIMENTO - Assinado em 27/01/2023 às 20:16:26


Marcelo A. P. Cebolão



Certifico o Registro em 27/01/2023
Arquivamento 20000861209 de 27/01/2023 Protocolo 233813357 de 27/01/2023 NIRE 15201880752
Nome da empresa A E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 243059248265703

27/01/2023



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.857.021-9	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 47.769.950/0001-49	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201880752
NOME EMPRESARIAL A E MANUTENCAO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO MAB CLIMA PRESTACAO DE SERVICOS		
SEDE CERAT MARABÁ		
ENDEREÇO RUA DOIS MIL, 20 BELO HORIZONTE CASA ESCRITORIO		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO MARABÁ	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 15/09/2022	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4120400 - Construção de edifícios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4292802 - Obras de montagem industrial		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4321500 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4742300 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7112000 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 14/03/2023 às 00:18:44 pelo Portal de Serviços da SEFA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

31/01/2023

SIAT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES

000163

Proc. Nº 07123

Ass. [assinatura]

Nome do Contribuinte A E MANUTECAO E SERVICOS LTDA																		
Endereço RUA : DOIS MIL, 20		Complemento CASA ESCRITORIO																
Bairro BELO HORIZONTE	Cidade MARABA	Cep 68503240																
CNPJ/CPF 47.769.950/0001-49	RG-Órgão-UF																	
Matrícula Con.Reg.Prof.Regulament	Outro Documento	Tel. Residencial	Celular 9491329944															
Inscrição Municipal 301020836	Início de Atividade 30/08/2022	Data de Cadastro 31/08/2022	Validade Comprovante 01/05/2023															
<table><thead><tr><th>Atividades</th><th>(P)-Principal</th><th>(S)-Secundária</th></tr></thead><tbody><tr><td>(P)</td><td>4322-3/02</td><td>INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO</td></tr><tr><td>(S)</td><td>4753-9/00</td><td>COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO</td></tr><tr><td>(S)</td><td>3314-7/07</td><td>MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUST</td></tr><tr><td>(S)</td><td>9521-5/00</td><td>REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO</td></tr></tbody></table>				Atividades	(P)-Principal	(S)-Secundária	(P)	4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	(S)	4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	(S)	3314-7/07	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUST	(S)	9521-5/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
Atividades	(P)-Principal	(S)-Secundária																
(P)	4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO																
(S)	4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO																
(S)	3314-7/07	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUST																
(S)	9521-5/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO																
Obs:																		
Contabilista WELBERT SOBREIRA NATAL	Tel. p/ contato 94991329944	CRC 013046																
Declaramos sob as penas da lei que as informações prestadas são a expressão da verdade																		
TERMO DE COMPROMISSO As informações constantes neste comprovante foram prestadas pelo interessado e/ou usuário responsável que se compromete, perante da Secretária Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ, de manter atualizadas e fidedignas todos dados da atividade empresarial acima identificada, inclusive, da obrigação de comunicar ao Fisco Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer fato (mudança de endereço, ramo de atividade, alterações de sócios, mudança de capital, paralisação temporária ou de encerramento de atividades) que venha ocorrer, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos das legislações em vigor. _____ Assinatura do Contribuinte																		

Você está logado como: ANTÔNIO EUDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA - 47.769.950/0001-49

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

Envie um WhatsApp



Proposta Registrada

Processo

Número: 3/2023

Número do Processo Interno: 230223PE00003

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Abertura: 14/03/2023 - 09:00

Orgão: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

Município: São Miguel de Taipu / PB

Dados Do Fornecedor

Razão Social: A E MANUTENCAO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 47.769.950/0001-49

Email: mabclimaservicos@gmail.com

Telefone: (949) 8405-3228

Documentos Do Fornecedor

Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único):

NÃO ENVIADO

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - Ar Condicionado 9000 BTUS de potência para climatização quente e frio SPLIT, categoria A / Selo INMETRO.

Quantidade: 15,0000

Sigla: UN

Valor unitário: 2.600,00

Valor total: 39.000,00

Modelo: 9000btus

Marca/Fabricante: AGRATTO/AGRATTO

Detalhe: Ar Condicionado 9000 BTUS de potência para climatização quente e frio SPLIT, categoria A / Selo INMETRO.

2 - Ar Condicionado Mínimo 12000 BTUS de Potência Para Climatização Quente E Frio SPLIT. Categoria A / Selo INMETRO.

Quantidade: 15,0000

Sigla: UN

Valor unitário: 3.200,00

Valor total: 48.000,00

Modelo: 12000 BTUS

Marca/Fabricante: AGRATTO/AGRATTO

Detalhe: Ar Condicionado Mínimo 12000 BTUS de Potência Para Climatização Quente E Frio SPLIT. Categoria A / Selo INMETRO.

3 - Ar Condicionado Mínimo 18000 BTUS de Potência Para Climatização Quente E Frio SPLIT. Categoria A / Selo INMETRO.

14/03/2023 08:22

Portal de Compras Públicas | Proposta Registrada

Quantidade: 10,0000

Sigla: UN

Valor unitário: 3.999,00

Valor total: 39.990,00

Modelo: 18000BTUS

Marca/Fabricante: AGRATTO/AGRATTO

Detalhe: Ar Condicionado Mínimo 18000 BTUS de Potência Para Climatização Quente E Frio SPLIT. Categoria A / Selo INMETRO.



Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

A presente proposta foi impressa por mabclimaservicos@gmail.com em 14/03/2023 às 08:22

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 1



Contém este livro 9 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 9 e servirá de Diário n° 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: A E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
 Endereço: RUA DOIS MIL, 20 - CASA: ESCRITORIO
 Bairro: BELO HORIZONTE
 C.E.P.: 68503240
 Cidade.: MARABÁ / PA

Registrada na JUCEPA sob n° 15201880752 e arquivado em 30/08/2022.
 Inscrição Estadual n° ISENT0 e C.N.P.J. n° 47769950000149

MARABÁ/PA, 31 de Janeiro de 2023

EVANDRO PEREIRA DE SOUZA
 CONTADOR
 C.P.F.: 87462508249
 R.G.: 4950206 PCPA
 C.R.C.: 01941703

ANTONIO EUDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F.: 99062798268
 R.G.: 04231174254 DETRAN



A e Manutecao e Servicos Ltda
 Av Dois Mil, 20 - Belo Horizonte - 68503-240 - MARABA/PA

CNPJ : 47.769.950/0001-49 NIRE : 15201880752
 Diário nº 1 de 01/01/2022 a 31/12/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=VF2RYTEyb1-1s4ndboAYTVICH90FVL4efwJRKYN-qv6-YndtoY9g
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87462508249-EVANDRO PEREIRA DE SOUZA|99062798268-ANTONIO EUDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
24/08/2022						
01.1.1.01.001	51	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCAL	1945	<u>19</u>	120.000,00	120.000,00
Total mês : 08/2022					120.000,00	120.000,00
05/10/2022						
01.1.1.02.007	5479	Recebimento de Serviços a vista via pix	2178	<u>256</u>	9.767,00	9.767,00
24/10/2022						
01.1.1.02.007	5479	Recebimento de Serviços a vista. via pix	2178	<u>264</u>	10.600,00	10.600,00
31/10/2022						
04.2.4.01.011	5339	Provisão SIMPLES A PAGAR	1860	<u>272</u>	1.222,02	1.222,02
Total mês : 10/2022					21.589,02	21.589,02
03/11/2022						
01.1.1.02.007	5479	Transferência DE SALDOS DE CAPITAL SOCIAL	51	<u>27</u>	120.000,00	120.000,00
01.1.1.02.007	5479	Serviços Prestados A VISTA-VIA PIX	2178	<u>35</u>	100,00	100,00
04/11/2022						
04.2.1.03.018	3263	Pgto Serviços de terceiro. via pix	5479	<u>43</u>	15,00	15,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto Serviços de terceiro. via pix	5479	<u>51</u>	35,00	35,00
04.2.1.03.018	3263	Serviços tomados de Terceiros Serviços de terceiro. via pix	5479	<u>60</u>	30,00	30,00
07/11/2022						
01.1.1.02.007	5479	Recebimento de SERVIÇOS PRESTADO A VISTA	2178	<u>116</u>	300,00	300,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto Serviços de terceiro. via pix	5479	<u>124</u>	100,00	100,00
01.1.1.02.007	5479	Recebimento de A VISTA	2178	<u>132</u>	8.110,00	8.110,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto Serviços de terceiro. via pix	5479	<u>140</u>	5.500,00	5.500,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto Serviços de terceiro. via pix	5479	<u>159</u>	2.000,00	2.000,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto Serviços de terceiro. via pix	5479	<u>167</u>	100,00	100,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto Serviços de terceiro. via pix	5479	<u>175</u>	120,00	120,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto Serviços de terceiro. via pix	5479	<u>183</u>	55,00	55,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto Serviços de terceiro. via pix	5479	<u>191</u>	60,00	60,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto Serviços de terceiro. via pix	5479	<u>205</u>	250,00	250,00
08/11/2022						
01.1.1.02.007	5479	Recebimento de SERVIÇOS PRESTADO A VISTA	2178	<u>213</u>	1.000,00	1.000,00
14/11/2022						
04.2.1.03.018	3263	Pgto Serviços de terceiro. via pix	5479	<u>221</u>	500,00	500,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto Serviços de terceiro. via pix	5479	<u>230</u>	29,00	29,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto Serviços de terceiro. via pix	5479	<u>248</u>	5,25	5,25
23/11/2022						
04.2.3.02.004	4731	Pgto TARIFAS	5479	<u>86</u>	4,55	4,55
25/11/2022						
01.1.1.02.007	5479	Recebimento de SERVIÇOS PRESTADO A VISTA	2178	<u>78</u>	12.620,00	12.620,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto Serviços de terceiro. via pix	5479	<u>94</u>	200,00	200,00

contábil SCI VISUAL Sucessor

57

A e Manutecao e Servicos Ltda
 Av Dois Mil, 20 - Belo Horizonte - 68503-240 - MARABA/PA

CNPJ : 47.769.950/0001-49 NIRE : 15201880752
 Diário nº 1 de 01/01/2022 a 31/12/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=VP2RYTEybl-1s4ndboAYTVICH90FVL4efwJRKYN-qv6v-YndIOY9g
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87462508249-EVANDRO PEREIRA DE SOUZA199062798268-ANTONIO EUDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04.2.1.03.018	3263	Pgto Serviços de terceiro. via pix	5479	108	20,00	20,00
30/11/2022						
03.1.2.02.008	2313	Provisão SIMPLES A PAGAR	1660	280	1.327,80	1.327,80
Total mês : 11/2022					152.481,60	152.481,60
31/12/2022						
03.1.1.03.001	2178	Encerramento do Exercício 2022		299	42.497,00	
03.1.2.02.008	2313	Encerramento do Exercício 2022		302		1.327,80
04.2.4.01.011	5339	Encerramento do Exercício 2022		310		1.222,02
04.2.1.03.018	3263	Encerramento do Exercício 2022		329		9.019,25
04.2.3.02.004	4731	Encerramento do Exercício 2022		337		4,55
02.3.4.04.001	2062	Encerramento do Exercício 2022		345		41.169,20
02.3.4.04.001	2062	Encerramento do Exercício 2022		353	10.245,82	
02.3.4.04.001	2062	Encerramento do Exercício 2022	3832	381	30.923,38	30.923,38
Total mês : 12/2022					83.666,20	83.666,20
Total ano : 2022					377.736,82	377.736,82

MARABA / PA, 31 de Dezembro de 2022

ANTONIO EUDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 990.627.982-68
 RG: 04231174254

EVANDRO PEREIRA DE SOUZA
 CONTADOR
 CPF: 874.625.082-49
 CRC: 0194170PA

contábil SCI VISUAL Sucessor

A e Manutecao e Servicos Ltda
 Av Dois Mil, 20 - Belo Horizonte - 68503-240 - MARABA/PA

CNPJ : 47.769.950/0001-49 NIRE : 15201880752
 Balanço Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022



Código	Classificação	Nome	2022
19	01	ATIVO	153.473,20
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	153.473,20
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	153.473,20
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	153.473,20
5479	01.1.1.02.007	Santander	153.473,20
1163	02	PASSIVO	153.473,20
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.549,82
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.549,82
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	2.549,82
1660	02.1.4.03.008	Simples Nacional a Pagar	2.549,82
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150.923,38
1910	02.3.1	CAPITAL	120.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	120.000,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	120.000,00
1953	02.3.2	RESERVAS	30.923,38
2003	02.3.2.02	RESERVAS DE LUCROS	30.923,38
3832	02.3.2.02.001	Reserva de Lucros	30.923,38

Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial encerrado em 01/01/2022
 31/12/2022 a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$
 153.473,20 (Cento e Cinquenta e Três Mil Quatrocento e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos)
 conforme livro diário nº 1 páginas 1 a 4. Sobre as penas da Lei declaramos que as informações aqui contidas
 são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, declaramos ainda que a sociedade não possui conselho
 fiscal e nem auditoria independente.

MARABA / PA, 31 de Dezembro de 2022

ANTONIO EUDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 990.627.982-68
 RG: 04231174254

EVANDRO PEREIRA DE SOUZA
 CONTADOR
 CPF: 874.625.082-49
 CRC: 0194170PA

contábil SCI VISUAL Sucessor

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VF2RYTEyb1-1s4ndboAYTVICH90FVL4eFwJRKYN-qv6v-YndtoYy9g
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87462508249-EVANDRO PEREIRA DE SOUZA|99062798268-ANTONIO EUDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

A e Manutecao e Servicos Ltda
Av Dois Mil, 20 - Belo Horizonte - 68503-240 - MARABA/PA

CNPJ : 47.769.950/0001-49 NIRE : 15201880752
Demonstração do Resultado de 01/01/2022 a 31/12/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=VP2RYTEybl-1s4ndboAYTVCiH90FVIA4efwJRKYN-qv6v-YndtoYy9g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87462508249-EVANDRO PEREIRA DE SOUZA|99062798268-ANTONIO EUDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Código	Classificação	Nome	2022
19	03	RECEITAS	
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	42.497,00
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	42.497,00
94	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	42.497,00
108	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	42.497,00
124	03.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	(1.327,80)
167	03.2.2	IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(1.327,80)
248	03.2.2.008	Simples Nacional S/Vendas e Serviços	(1.327,80)
1775	05	RECEITA LÍQUIDA	41.169,20
1783	07	RESULTADO BRUTO	41.169,20
850	08	DESPESAS	10.245,82
868	08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	9.019,25
1023	08.1.03	DESPESAS GERAIS	9.019,25
1201	08.1.03.018	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.019,25
1376	08.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	4,55
1996	08.2.03	TARIFAS BANCÁRIAS	4,55
2003	08.2.03.001	Tarifas Bancárias	4,55
1457	08.3	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	1.222,02
1465	08.3.01	IMPOSTOS	1.222,02
2240	08.3.01.014	Tributos sobre receita operacional	1.222,02
1791	10	RESULTADO OPERACIONAL	30.923,38
1805	13	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	30.923,38
1740	16	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	30.923,38
1759	16.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	30.923,38
1767	16.01.001	Resultado Líquido do Exercício (Lucro)	30.923,38

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo de resultado exercício encerrado em 01/01/2022 31/12/2022 a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 153.473,20 (Cento e Cinquenta e Três Mil Quatrocento e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos) conforme livro diário nº 1 páginas 1 a 4. Sobre as penas da Lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, declaramos ainda que a sociedade não possui conselho fiscal e nem auditoria independente.

MARABA / PA, 31 de Dezembro de 2022

ANTONIO EUDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 990.627.982-68
RG: 04231174254

EVANDRO PEREIRA DE SOUZA
CONTADOR
CPF: 874.625.082-49
CRC: 0194170PA

contábil SCI VISUAL Sucessor

A e Manutecao e Servicos Ltda
 Av Dois Mil, 20 - Belo Horizonte - 68503-240 - MARABA/PA

CNPJ : 47.769.950/0001-49 NIRE : 15201880752
 Índices de liquidez de 01/01/2022 a 31/12/2022



Código	Classificação	Nome	
100	01	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	
116	01.1	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	153.473,20
124	01.2	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.549,82
132	01.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	60,19
140	02	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	
159	02.1	ATIVO CIRCULANTE	153.473,20
167	02.2	PASSIVO CIRCULANTE	2.549,82
175	02.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	60,19
183	03	ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)	
191	03.1	DISPONÍVEL + TÍTULOS A RECEBER + APLICAÇÕES FINANCEIRAS	153.473,20
205	03.2	PASSIVO CIRCULANTE	2.549,82
213	03.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	60,19
221	04	ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILM)	
230	04.1	DISPONÍVEL	153.473,20
248	04.2	PASSIVO CIRCULANTE	2.549,82
256	04.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	60,19
264	05	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)	
272	05.1	ATIVO TOTAL	153.473,20
280	05.2	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.549,82
299	05.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)	60,19

MARABA / PA, 31 de Dezembro de 2022

ANTONIO EUDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 990.627.982-68
 RG: 04231174254

EVANDRO PEREIRA DE SOUZA
 CONTADOR
 CPF: 874.625.082-49
 CRC: 0194170PA

contábil SCI VISUAL Sucessor

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=VP2RYTEybl-1s4ndboAYTviCH90FVL4efwJRKYN-qv6v-YndLOY9g
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87462508249-EVANDRO PEREIRA DE SOUZA199062798268-ANTONIO EUDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EVANDRO PEREIRA DE SOUZA
REGISTRO..... : PA-019417/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.625.082-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 31/01/2023 as 19:11:14.

Válido até: 31/03/2023.

Código de Controle: 246260.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=VF2RYTEyb1-1s4ndboAYTVICH90FVL4efwJRKYN-qv6v-YndOYy9g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87462508249-EVANDRO PEREIRA DE SOUZA|99062798268-ANTONIO EUDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1-1s4ndboAYTVICH90FVL4efwJRKYN-qv6v-YndtoY9g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87462508249-EVANDRO PEREIRA DE SOUZA19062798268-ANTONIO EUDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EVANDRO PEREIRA DE SOUZA
REGISTRO..... : PA-019417/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.625.082-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 31/01/2023 as 19:11:46.

Válido até: 01/05/2023.

Código de Controle: 725523.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 1



Contém este livro 9 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 9 e servirá de Diário nº 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: A E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: RUA DOIS MIL, 20 - CASA: ESCRITORIO
Bairro: BELO HORIZONTE
C.E.P.: 68503240
Cidade.: MARABÁ / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201880752 e arquivado em 30/08/2022.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 47769950000149

MARABÁ/PA, 31 de Janeiro de 2023

EVANDRO PEREIRA DE SOUZA
CONTADOR
C.P.F.: 87462508249
R.G.: 4950206 PCPA
C.R.C.: 01941703

ANTONIO EUDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 99062798268
R.G.: 04231174254 DETRAN



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PEDRO MENEZES MAIA, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob nº 363.543.501-59, RG nº 1516048 SSP/GO, residente à Rua Antônio Santis, S/N, Bairro Vale do Aeroporto, CEP 68.501-815 Município de Mataba, Estado do Pará, atesta para os devidos fins da LEI nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021, para os fins de comprovação de qualidade técnica para os processos licitatórios e demais comprovações, que a empresa **A E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Dois Mil, nº 20, bairro – Belo Horizonte – Marabá – Pará cep: 68.503-240 – CNPJ: 47.769.950/0001-49 – e Inscrição Municipal: 301020836 e-mail: mabclimaservicos@gmail.com, realizou serviços de instalação, desinstalação e limpeza de centrais de ar, conforme tabela descritiva inframencionada.

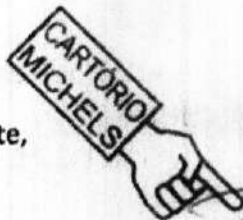
TABELA DE ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	04	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 600,00
Especificação: CENTRAL 12 MIL BTU MARCA: GREE					
4	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR	04	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 520,00
Especificação: CENTRAL 12 MIL BTU MARCA: GREE					
8	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	04	UNIDADE	R\$ 160,00	R\$ 640,00
Especificação: CENTRAL 12 MIL BTU MARCA: GREE					

TOTAL: 1.760,00 (UM MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS)

Até a presente data de sua assinatura, a empresa **A E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, demonstrou que executou a contento e fielmente com todos os prazos acordados, para maiores esclarecimentos, coloco-me a disposição através do contato (62) 99681-2599, o qual recebo ligações e mensagens.

Atenciosamente,



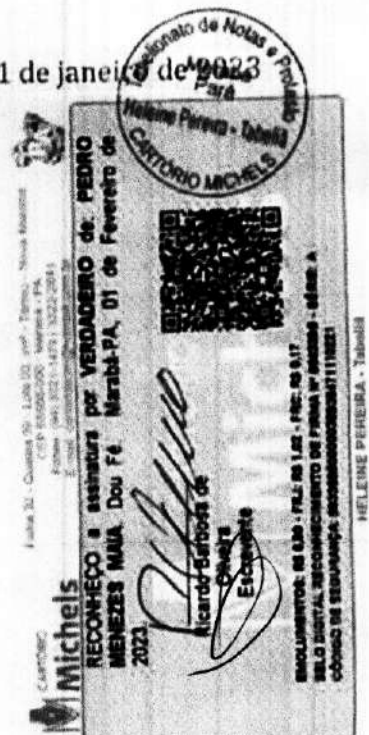
PEDRO MENEZES MAIA

PEDRO MENEZES MAIA

CPF/MF sob nº 363.543.501-59

RG nº 1516048 SSP/GO

Mataba – Pará 31 de janeiro de 2023





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

M S COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 23.493.770/0001-19, com sede na Av. Paraíso, S/N, Quadra 07, Lote 17, CEP nº 68.501-080, Bairro Independência, Município de Marabá, Estado do Pará, por intermédio do Proprietário da empresa **MARIA SALVIANA DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF/MF sob nº 774.434.542-87, RG nº 7035818 SSP/PA atesta para os devidos fins da **LEI nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021**, para os fins de comprovação de qualidade técnica para os processos licitatórios e demais comprovações, que a empresa **A E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Dois Mil, nº 20, bairro – Belo Horizonte – Marabá – Pará cep: 68.503-240 – CNPJ: 47.769.950/0001-49 – e Inscrição Municipal: 301020836 e-mail: mabclimaservicos@gmail.com, realizou a venda de centrais de ar, conforme a NF nº 000.000.004 e tabela descritiva inframencionada.

TABELA DE ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	CENTRAL DE AR	03	UNIDADE	R\$ 2.150,00	R\$ 6.450,00

Especificação: CENTRAL 12.000 BTU, TIPO SPLIT
MARCA: AGRATTO

TOTAL: 6.450,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Até a presente data de sua assinatura, a empresa **A E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, demonstrou que executou a contento e fielmente com todos os prazos acordados, para maiores esclarecimentos, coloco-me a disposição através do contato (94) 984080410, o qual recebo ligações e mensagens.

Marabá – Pará 07 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,



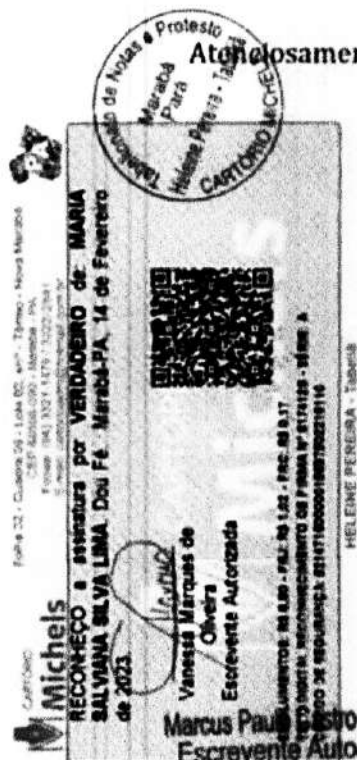
Maria Salviana da Silva Lima

MARIA SALVIANA DA SILVA LIMA

SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF/MF sob nº 774.434.542-87

RG nº 7035818 SSP/PA





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº0594/2023



**VENTISOL DA
AMAZONIA INDUSTRIA
DE APARELHOS
ELETRICOS LTDA**

CNPJ: 17.417.928/0001-79



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

0000178

Proc. Nº 07123

Ass.

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200603401

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMN2218291077

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANAUS

Local

30 Dezembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1278744 em 30/12/2022 da Empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 17417928000179 e protocolo 220825581 - 27/12/2022. Autenticação: BFD5C59551CC3F3E2690E8F85F2C57E1A24EB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/082.558-1 e o código de segurança TVUJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA-GERAL

pág. 1/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.558-1	AMN2218291077	23/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
727.509.289-15	ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES	30/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m

Selo Ouro - Certificado Digital



53

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1278744 em 30/12/2022 da Empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 17417928000179 e protocolo 220825581 - 27/12/2022. Autenticação: BFDBC59551CC3F3E2690E8F85F2C57E1A24EB. Lúcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/082.558-1 e o código de segurança TVUJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Lúcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

LÚCIA FÁBIO LA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 2/12

11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.

NIRE nº 13200603401
CNPJ nº 17.417.928/0001-79

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- (a) **VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída legalmente com seu contrato de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42202299036 de 17/03/1997, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.720/0001-71 com sede e foro na Rua Servidão José Tcholakian, nº 07, Bairro Aririú, Município Palhoça/SC, CEP: 88.135-541, neste ato representada pelo seu diretor presidente **Alexis Suren Tcholakian Morales**, brasileiro naturalizado, nascido em 24/01/1967, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 727.509.289-15 e portador do RG nº 6.000.292 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Coronel Teixeira, nº 1704, T1 Condomínio Reserva das Praias, Bairro Ponta Negra, CEP: 69.037-900, Manaus/AM; e
- (b) **ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES**, brasileiro naturalizado, nascido em 24/01/1967, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 727.509.289-15 e portador do RG nº 6.000.292 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Coronel Teixeira, nº 1704, T1 Condomínio Reserva das Praias, Bairro Ponta Negra, CEP: 69.037-900, Manaus/AM.

Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, com sede e foro na Rua Azaléia, nº 2.421, Bairro Distrito Industrial II, CEP: 69.075-845, Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.417.928/0001-79, cujo ato constitutivo foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13200603401, em sessão de 16/01/2013, e posteriores alterações contratuais, resolvem, de comum acordo, alterar seu contrato social e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DA CESSÃO DE QUOTAS SOCIAIS

- I.1. A sócia, **Ventisol Indústria e Comércio S/A**, qualificada no preâmbulo, detentora de 406.830 (quatrocentas e seis mil, oitocentas e trinta) quotas sociais no nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, que remontam ao valor de R\$ 406.830.000,00 (quatrocentos e seis milhões, oitocentos e trinta mil reais), resolve ceder e transferir, neste ato, à título oneroso, ao sócio **Alexis Suren Tcholakian Morales**, 406.830 (quatrocentas e seis mil e oitocentas) quotas de capital social, pelo preço total, certo e ajustado, forma e prazo de pagamento avençados em instrumento particular, nada a mais tendo a reclamar no

presente e no futuro em relação às quotas ora cedidas, dando, plena, rasa e total quitação com a assinatura do presente instrumento.

- I.II. Face a cessão da integralidade de suas quotas sociais, a sócia Ventisol Indústria e Comércio S/A, qualificada no preâmbulo, se retira da sociedade, e na oportunidade declara que nada tem a reclamar no presente e no futuro em relação as quotas ora cedidas, dando plena, rasa e total quitação à sociedade e ao sócio remanescente.
- I.III. Dito isto, o sócio **Alexis Suren Tcholakian Morales**, qualificado no preâmbulo, passa a ser detentor da integralidade do capital social representado por 426.000 (quatrocentos e vinte e seis mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma que remontam ao valor de R\$ 426.000.000,00 (quatrocentos e vinte e seis milhões de reais).
- I.IV. Em razão do disposto, a cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Segunda – O capital social é de R\$ 426.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) divididos em 426.000 (quatrocentas e vinte e seis mil) de quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente e legal do País.

Parágrafo Único: O capital social acima indicado é de propriedade integral do sócio **Alexis Suren Tcholakian Morales**, qualificado no preâmbulo.

II - REFORMULAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- II.I. Em razão das alterações supra, o sócio **Alexis Suren Tcholakian Morales**, qualificado no preâmbulo, resolve reformular o contrato social conforme abaixo especificado.
- II.II. Diante do exposto, deixam de existir as cláusulas 5ª, 9ª, 12ª e 13ª, bem como, as cláusulas 2ª, 6ª, 7ª, 8ª, 10ª, 11ª e 14ª passam a ter a seguinte numeração e redação:

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Segunda – O capital social é de R\$ 426.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) divididos em 426.000 (quatrocentas e vinte e seis mil) de quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente e legal do País.

Parágrafo Único: O capital social acima indicado é de propriedade integral do sócio **Alexis Suren Tcholakian Morales**, qualificado no preâmbulo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DELIBERAÇÕES DO SÓCIO ÚNICO

As decisões do sócio único serão refletidas em documento escrito, instrumento particular ou público, subscrito pelo próprio ou por seu procurador com poderes específicos.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1278744 em 30/12/2022 da Empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 17417928000179 e protocolo 220825581 - 27/12/2022. Autenticação: BFD8C59551CC3F3E2690E8F85F2C57E1A24EB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/082.558-1 e o código de segurança TVUj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 4/12

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Alexis Suren Tcholakian Morales**, qualificado no preâmbulo.

Parágrafo primeiro: São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à sociedade, os atos do Sócio Administrador que importem em obrigação ou responsabilidade estranha ao objeto social, tais como, dar fianças, avais, bem como quaisquer garantias em favor de terceiros, ou ainda empregar a denominação social em atos de favor ou de interesse pessoal do sócio, mesmo sob a forma cambiária, bem como intervir direta ou indiretamente no bom funcionamento da atividade ou da prestação de serviços a outra sociedade em conflito com o objeto social da presente.

Parágrafo segundo: A representação ativa e passiva da sociedade perante terceiros e qualquer ente público, pessoa jurídica ou física, autoridade judiciária de qualquer grau, bem como para o exercício de todos os atos da administração ordinária, pagamento de tributos de qualquer natureza e valor caberá ao Sócio administrador, ou à procurador por ele nomeado.

Parágrafo terceiro: O Sócio Administrador poderá agir isoladamente, inclusive para movimentar conta corrente, contratação de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza pela sociedade, e outros documentos que importem em responsabilidade para a sociedade, compra, venda, caução, permuta, ou qualquer outra forma de aquisição, alienação, disposição ou criação de ônus sobre bens móveis ou imóveis, subscrição, aquisição, alienação, transferência para qualquer fim e a qualquer título de participação no Capital Social de outras Sociedades ou mesmo gravá-las com ônus de qualquer espécie, renúncia ou cessão de direitos decorrentes de participações em outras Sociedades, bem como a participação em grupos societários, contratação de sociedade de auditoria para a certificação do balanço, assunção de obrigações pela sociedade, inclusive dívidas, notas promissórias, letras de câmbio, nomeação de procuradores "ad negotia", devendo constar dos mandatos "ad negotia" a finalidade específica e o prazo de validade, e dos mandatos.

CLÁUSULA SETIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sócio Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BALANÇOS ANUAIS, LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, e o relativo balanço deverá ser elaborado nos termos e modalidades previstas pela normativa atinente à matéria. Proceder-se-á ao levantamento de balanço, sempre levando a fundo de reserva, a lucros em suspenso ou dividendos, os resultados apurados, salvo deliberação em contrário. Havendo prejuízo, este será assumido pelo sócio, ou mantido em conta em suspenso para posterior compensação.



Parágrafo Único: Poderão ser levantados balanços intercalares dos negócios sociais, em qualquer época do ano, permitindo apuração de lucros para fins de capitalização, disposição ou distribuição antecipada de resultado.

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

O sócio no cargo de sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada ano novo e vigente para todo o exercício, até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda e ainda de conformidade com a situação financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Município de Manaus, Estado do Amazonas, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, como competente para dirimir todas as dúvidas, questões e ações oriundas do presente contrato social, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

III – DA CONSOLIDAÇÃO:

III.1. Em virtude das mudanças acima apresentadas o Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.

NIRE nº 13200603401

CNPJ/ME nº 17.417.928/0001-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial de **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, e tem sua sede e foro na Rua Azaléia, nº 2.421 – Bairro Distrito Industrial II, Município de Manaus/AM, CEP nº 69.075-845, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, dentro das normas vigentes legais do país.

Parágrafo Único: A sociedade possui filial na Servidão José Tcholan, nº 7, Pavilhão B, (Rodovia BR 282, nº 1536), Bairro Arirui, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.135-541.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 426.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) divididos em 426.000 (quatrocentas e cinte e seis mil) de quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente e legal do País.

Parágrafo Único: O capital social acima indicado é de propriedade integral do sócio **Alexis Suren Tcholakian Morales**, qualificado no preâmbulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como objetivo social as atividades a seguir discriminadas:

- (a) 28.24-1/01 – Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado para uso Industrial;
- (b) 28.24-1/02 – Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado para uso não industrial;
- (c) 27.90-2/99 – Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente;
- (d) 33.21-0/00 – Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- (e) 46.49-4/01 – Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- (f) 46.69-9/99 – Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- (g) 2759-7/99 – Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios; e
- (h) 8291-1/00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade teve o início de suas atividades em 16/01/2013, e o seu tempo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DELIBERAÇÕES DO SÓCIO ÚNICO

As decisões do sócio único serão refletidas em documento escrito, instrumento particular ou público, subscrito pelo próprio ou por seu procurador com poderes específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio Alexis Suren Tcholakian Morales, qualificado no preâmbulo.

Parágrafo primeiro: São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à sociedade, os atos do Sócio Administrador que importem em obrigação ou responsabilidade estranha ao objeto social, tais como, dar fianças, avais, bem como quaisquer garantias em favor de terceiros, ou ainda empregar a denominação social em atos de favor ou de interesse pessoal do sócio, mesmo sob a forma cambiária, bem como intervir direta ou indiretamente no bom funcionamento da atividade ou da prestação de serviços a outra sociedade em conflito com o objeto social da presente.

Parágrafo segundo: A representação ativa e passiva da sociedade perante terceiros e qualquer ente público, pessoa jurídica ou física, autoridade judiciária de qualquer grau, bem como para o exercício de todos os atos da administração ordinária, pagamento de tributos de qualquer natureza e valor caberá ao Sócio administrador, ou à procurador por ele nomeado.

Parágrafo terceiro: O Sócio Administrador poderá agir isoladamente, inclusive para movimentar conta corrente, contratação de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza pela sociedade, e outros documentos que importem em responsabilidade para a sociedade, compra, venda, caução, permuta, ou qualquer outra forma de aquisição, alienação, disposição ou criação de ônus sobre bens



móveis ou imóveis, subscrição, aquisição, alienação, transferência para qualquer fim e a qualquer título de participação no Capital Social de outras Sociedades ou mesmo gravá-las com ônus de qualquer espécie, renúncia ou cessão de direitos decorrentes de participações em outras Sociedades, bem como a participação em grupos societários, contratação de sociedade de auditoria para a certificação do balanço, assunção de obrigações pela sociedade, inclusive dívidas, notas promissórias, letras de câmbio, nomeação de procuradores "ad negotia", devendo constar dos mandatos "ad negotia" a finalidade específica e o prazo de validade, e dos mandatos.

CLÁUSULA SETIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sócio Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BALANÇOS ANUAIS, LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, e o relativo balanço deverá ser elaborado nos termos e modalidades previstas pela normativa atinente à matéria. Proceder-se-á ao levantamento de balanço, sempre levando a fundo de reserva, a lucros em suspenso ou dividendos, os resultados apurados, salvo deliberação em contrário. Havendo prejuízo, este será assumido pelo sócio, ou mantido em conta em suspenso para posterior compensação.

Parágrafo Único: Poderão ser levantados balanços intercalares dos negócios sociais, em qualquer época do ano, permitindo apuração de lucros para fins de capitalização, disposição ou distribuição antecipada de resultado.

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

O sócio no cargo de sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada ano novo e vigente para todo o exercício, até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda e ainda de conformidade com a situação financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Município de Manaus, Estado do Amazonas, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, como competente para dirimir todas as dúvidas, questões e ações oriundas do presente contrato social, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1278744 em 30/12/2022 da Empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 17417928000179 e protocolo 220825581 - 27/12/2022. Autenticação: BFD8C59551CC3F3E2690E8F85F2C57E1A24EB. Lylcia Fabiela Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/082.558-1 e o código de segurança TVUJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Lylcia Fabiela Santos de Andrade Secretário-Geral.

Lylcia Fabiela Santos de Andrade
Secretária-Geral

pág. 8/12

Manaus/AM, 21 de dezembro de 2022.

VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Sócia Quotista

Alexis Suren Tcholakian Morales

ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES

Sócio Administrador



[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1278744 em 30/12/2022 da Empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 17417928000179 e protocolo 220825581 - 27/12/2022. Autenticação: BFD8C59551CC3F3E2690E8F85F2C57E1A24EB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/082.558-1 e o código de segurança TVUJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

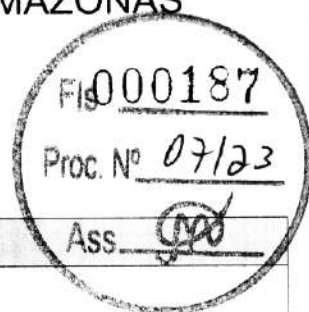
pág. 9/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

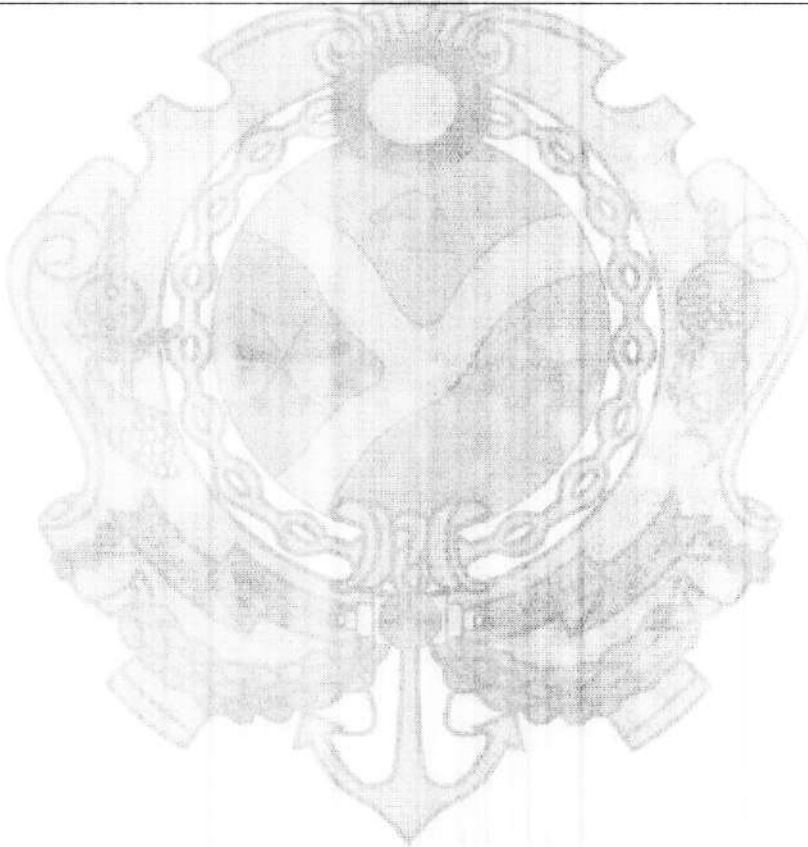
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/082.558-1	AMN2218291077	23/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
727.509.289-15	ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES	30/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb

Selo Ouro - Certificado Digital



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1278744 em 30/12/2022 da Empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 17417928000179 e protocolo 220825581 - 27/12/2022. Autenticação: BFD8C59551CC3F3E2690E8F85F2C57E1A24EB. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/082.558-1 e o código de segurança TVUJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

Fl 000188

Proc. Nº 07/23

Ass.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, de CNPJ 17.417.928/0001-79 e protocolado sob o número 22/082.558-1 em 27/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1278744, em 30/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edna dos Santos Watanabe.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
727.509.289-15	ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES	30/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
727.509.289-15	ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES	30/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Edna dos Santos Watanabe, Servidor(a) Público(a), em 30/12/2022, às 10:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 22/082.558-1.



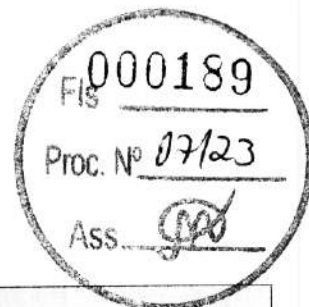
Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1278744 em 30/12/2022 da Empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 17417928000179 e protocolo 220825581 - 27/12/2022. Autenticação: BFD8C59551CC3F3E2690E8F85F2C57E1A24EB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/082.558-1 e o código de segurança TVUJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE



Manaus, sexta-feira, 30 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1278744 em 30/12/2022 da Empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 17417928000179 e protocolo 220825581 - 27/12/2022. Autenticação: BFDBC59551CC3F3E2690E8F85F2C57E1A24EB. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/082.558-1 e o código de segurança TVUj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE POLÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

MAQUETAS GERAIS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.000.292 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/JUL/2017

NOME ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES

FILIAÇÃO JOSÉ TCHOLAKIAN SONIA MORALES

NATURALIDADE URUGUAI DATA DE NASCIMENTO 24/01/1967

DOC.ORIGEM PORTARIA NRO.: 78/2007 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CPF 727.509.289-15

PALHOÇA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 52621007200590757216-1
Data: 10/07/2020 11:59:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE95502-Z7L8;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/07/2020 12:05:33 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 52621007200590757216-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd861f9b4ed4ed58417dc26919ca597f472851ec8275f7df6161e86a8b70cb795da5bf075b78329963c784b157ea74c6904da4aea8e38ac933ab23cb2389dddef



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





AGRATTO

PROCURAÇÃO



Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.417.928/0001-79, estabelecida na Rua Azaléia, 2421, Distrito Industrial II, CEP: 69075-845, Manaus/AM, representada por seu sócio **Alexis Suren Tcholakian Morales**, portador da Cédula de Identidade nº 6.000.292 e CPF nº 727.509.289-15, empresário, solteiro, endereço Rua Assis Brasil, 377, Ponta de Baixo, Palhoça/SC, nomeia e constitui seu procurador:

Júlio César Garcia Martins, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.449.304 e CPF nº 109.342.046-40, empresário, casado, endereço Rua Cuba, 312, Novo Mundo II, CEP: 37901-078, Passos/MG, para representar o interessado em procedimentos denominados pregões eletrônicos, pregões presenciais, convites, concorrências, e/ou qualquer outro tipo de licitação, bem como renomear outros representantes para participação dos mesmos, perante a Administração Pública ou Privada tendo totais poderes para:

Apresentar documentações e propostas, participar de sessões públicas, assinar contratos, atas de registro de preços, propostas, declarações e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento da presente licitação. Formular ofertas, lances verbais e eletrônicos, negociar preços, registrar ocorrências, apresentar impugnações, interpor recurso e contrarrazões, bem como praticar os demais atos inerentes à participação da mandante no processo licitatório juntos aos órgãos públicos, podendo, ainda, contratar advogado legalmente habilitado, conferindo-lhe, mediante substabelecimento, poderes para o foro em geral para promover quaisquer ações judiciais decorrentes de licitações públicas vencidas pela mandante e medidas preventivas, defendê-la nas contra si intentadas, receber citações, reconhecer a procedência do pedido, contestar, reconvir, transigir, desistir, acorda e firmar compromisso.

A presente procuração terá validade de 01 (um) ano a contar de sua emissão.

Manaus, AM, 15 de Julho de 2022.

BEL OTAVIO GUILHERME MARGALDA
Escritor
Rua Emílio Matará Osório
Schmidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3066-0500
PALHOÇA, SANTA CATARINA
Portante do Funcionamento das 9 às 18hrs

Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda.
Alexis Suren Tcholakian Morales

Reconheço a assinatura por meio de ENTICA de
ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES
Que assina por VENTISOL INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S.A.
Palhoça, (SC), 15 de Julho de 2022

Em teste
da verdade

Rua Azaleia, 2421, Distrito Industrial II, Manaus | AM | Brasil | CEP 69075-845
+55 92 30304070 | www.ventisol.com.br | www.agratto.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/52621807220107455007>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 52621807220107455007-1
Data: 18/07/2022 14:23:49
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANG27393-UL7Z;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escritor



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 18 de julho de 2022 14:47:54 GMT-03:00. Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME JULIO CESAR GARCIA MARTINS	
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSORA/F 94550834 SP SP	
CPF 169.342.046-40	DATA NASCIMENTO 08/06/1991
PRIMAÇÃO TACIO MARTINS DA SILVA	
DIREÇÃO GARCIA MARTINS	
PERMISSÃO	ACE
CAT. HAB.	2
Nº REGISTRO 05070511300	VALIDADE 04/02/2026
1ª HABILITAÇÃO 05/11/2010	
OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR Julio Cesar G. Martins	
LOCAL SAO PAULO, SP	DATA EMISSÃO 19/08/2021
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
54677105373 SP004023503	
SÃO PAULO	
DENATRAN	CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

000193
Proc. Nº 07123
Cartório

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 18 de julho de 2022 14:47:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/52621807220107455007>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 52621807220107455007-2
Data: 18/07/2022 14:23:50
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANG27394-BM3I;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrivente

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/07/2022 15:28:52 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 52621807220107455007-1 a 52621807220107455007-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b15262803f5fc477d3b7e4b1b6d29d889efc75e412739ef0046bf6b337049ae0edcaf5bbce5ffc74c0fb41fb12ad7ac5b04da4aea8e38ac933ab23cb2389dddef



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



5

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.417.928/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2013
NOME EMPRESARIAL VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VENTISOL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.24-1-01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.59-7-99 - Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios 27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente 28.24-1-02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AZALEIA	NÚMERO 2421	COMPLEMENTO *****
CEP 69.075-845	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO MANAUS
UF AM		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (92) 3029-1000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2023 às 14:42:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	17.417.928/0001-79
NOME EMPRESARIAL:	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$426.000.000,00 (Quatrocentos e vinte e seis milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/03/2023 às 14:43 (data e hora de Brasília).

GOVERNO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO 05.365.511-7 C.N.P.J. 17.417.928/0001-79 VIA 12

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

NOME FANTASIA VENTISOL

REGIME CADASTRAMENTO Normal EMISSÃO 12/01/2022 VALIDADE 12/01/2024

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
RUA AZALEIA, NRO 2421, DISTRITO INDUSTRIAL II, MANAUS-AM,
CEP69.075.845

ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ
4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, desde 17/04/2015
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, desde 17/04/2015

OBSERVAÇÃO
Comércio ou Indústria Não Incentivada

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
001641990988493

JULIO CESAR GARCIA
MARTINS:10934204640
Assinado de forma digital por JULIO CESAR GARCIA
MARTINS:10934204640
Dados: 2022.01.12 10:13:56 -03'00'



TJ-PR
Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/52621201220362918306>
Autenticação Digital Código: 52621201220362918306-1
Data: 12/01/2022 10:43:53
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK55127-E9VR;



CARTÓRIO



GOVERNO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO 06.200.989-3 C.N.P.J 17.417.928/0001-79 VIA 22

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

NOME FANTASIA VENTISOL

REGIME Normal CADASTRAMENTO 19/02/2013 EMISSÃO 12/01/2022 VALIDADE 12/01/2024

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO RUA AZALEIA, NRO 2421, DISTRITO INDUSTRIAL II, MANAUS-AM, CEP69.075.845

ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ 2824-1/01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial, desde 19/02/2013

OBSERVAÇÃO Bens Finais (Art. 13 da Lei nº 2.826/03)

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO



001641991065850

JULIO CESAR GARCIA
Assinado de forma digital por JULIO CESAR GARCIA
MARTINS:10934204640
Dados: 2022.01.12 10:13:39 -03'00'



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 52621201220362918306-2
Data: 12/01/2022 10:43:54
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK55128-8GSK;

Confira os dados do ato em: <https://sebidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documental/52621201220362918306>



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



TJPB

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

GOVERNO DO AMAZONAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO

C.N.P.J

VIA

07.001.322-5

17.417.928/0001-79

9

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

NOME FANTASIA

VENTISOL

REGIME

CADASTRAMENTO

EMIÇÃO

VALIDADE

Normal

22/04/2015

12/01/2022

12/01/2024

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA AZALEIA, NRO 2421, DISTRITO INDUSTRIAL II, MANAUS-AM, CEP69.075.845

ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ

4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, desde 22/04/2015

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, desde 22/04/2015

OBSERVAÇÃO

Corredor de Importação (Art. 1º, Lei Estadual 3.830/2012)

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

001641991121559

JULIO CESAR GARCIA
MARTINS:10934204640

Assinado de forma digital por JULIO
CESAR GARCIA MARTINS:10934204640
Dados: 2022.01.12 10:11:10 -03'00'

File 000199
Proc. Nº 07/23
Ass. [Signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/52621201220362918306>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 52621201220362918306-3

Data: 12/01/2022 10:43:54

Valor Total do Ato: R\$ 5,02

Selo Digital Tipo Normal C: AMK55129-4L10;

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

<https://azevedobastos.not.br>

TJPB

Valdir Azevêdo de M. Cavalcanti

Titular

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 11:30:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.csnad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.